## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 126 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídi63co Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, ainda não apresentou os relatórios conclusivos no bojo dos processos administrativo nº 32/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do despacho que veio anexado ao ofício-CS nº 06/2020, o qual foi enviado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020.

CONSIDERANDO que o art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), autoriza, a critério da autoridade que tiver mandado instaurar, a prorrogação de prazo para a finalização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, a fim de apurar os fatos narrados no Processos Administrativo nº 032/2020, os quais se encontram em tramitação perante este Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Havendo a impossibilidade de finalização, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, dos trabalhos por parte da Comissão do Processo Administrativo disciplinar, instituída pela Portaria Municipal nº 159/2020, poderá a respectiva Comissão, desde que haja razões de interesse público devidamente justificadas, pautadas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:77429EAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2020. Edição 2336 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/